



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

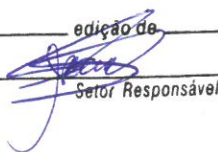
DECRETO Nº 2.456/2023, 09 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 09/01/23 a 09/02/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya, aprova o Regimento Interno e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

A existência de focos do mosquito **Aedes Aegypti** em alguns bairros da cidade;

Que o mosquito **Aedes Aegypti** é o vetor transmissor das doenças Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, Febre Amarela nas áreas urbanas e que 80% (oitenta por cento) dos criadouros do mosquito estão localizados nas residências e lotes baldios, sendo 50% encontrados em bebedouros de animais no Município de Alto Jequitibá;

O cenário nacional, as alterações no padrão epidemiológico e a ocorrência de microcefalia relacionada ao vetor;

Ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade, pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos a saúde pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Alto Jequitibá-MG.

Art. 2º O Comitê, tem o objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças.

Art. 3º O referido Comitê será composto pelas instituições e entidades relacionadas no Regimento Interno.

Art. 4º Presidirá o Comitê a supervisora de combate e endemias do município de Alto Jequitibá.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya de Alto Jequitibá-MG.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (09-01-2023)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

MATILDE COELHO DE LEMOS TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 09/01/23 a 09/02/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Selo Responsável